

CAE



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Senado Federal
A Comissão de
ASSUNTOS ECONÔMICOS
Em 19/09/13

OFÍCIO 153/2013

Araçatuba, 08 de setembro de 2013

Junte-se ao processado do
PLS
nº 452, de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em 19/09/13

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, cópia da *Moção n.º 8/2013*, do Vereador Rosaldo de Oliveira, subscrita por esta Presidência e pelos Vereadores Dr. Nava e Tieza, aprovada durante a 26.ª Sessão Ordinária, realizada em 2/09/2013, cuja matéria apoia a aprovação do Projeto de Lei n.º 452/12, que: "Isenta o pagamento de pedágio em rodovias carros dirigidos por pessoas com deficiência".

Atenciosamente,

Dr. Jaime
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 **BRASÍLIA - DF**
CVBM

PLS 452/12

CAE



19.09.13



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

APROVADO

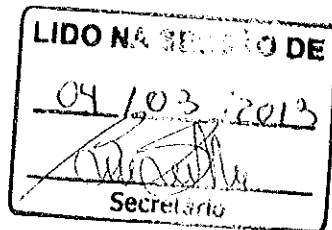
Sessão de 02/03/13

MOÇÃO N.º 8/2013

APOIO

Senhor Presidente:

PRESENTE



CONSIDERANDO que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 452, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia (PP-RS), que isenta do pagamento de pedágio em rodovias carros dirigidos por pessoas com deficiência;

considerando que referido projeto altera a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que "dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas e disciplina a atuação do Ministério Público;

considerando que o direito a integração das pessoas com deficiência está prevista no artigo 203 da Constituição Federal ;

considerando que o Projeto de Lei proposto facilita o acesso às rodovias, e ainda se faz mais necessário devido à precariedade do sistema do transporte público, ainda mais cruel com quem possui dificuldades locomotoras.

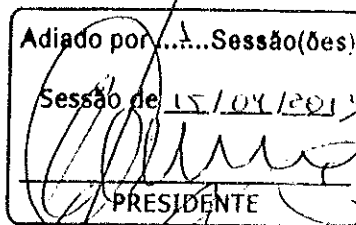
SUBMETEMOS, à apreciação do Plenário, a presente **Moção de Apoio** deste Legislativo à aprovação do Projeto de Lei n.º 452, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia (PP-RS) que isenta do pagamento de pedágio em rodovias os carros dirigidos por pessoas com deficiência.

REQUEREMOS que cópia da presente **Moção de Apoio** seja encaminhada à autora do Projeto, Senadora Ana Amélia (PP-RS), para o Presidente da Câmara Federal, Presidente do Senado Federal, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, para conhecimento e apoio.

Sala de sessões, 22 de fevereiro de 2013

ROSALDO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PV

TIEZA
TIEZA
Vereadora



Dr. Nava
Vereador - PSD

Jaimé José da Silva
Vereador
Câmara Municipal de Araçatuba





SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, / 2 de agosto de 2013.
SETEMBRO

A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Recebido em: 12/09/13
Hora: 15:40
Ródrigo Martins Brum - Mestr. 221032
Secretária-Geral da Mesa

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício Circular nº 276/08/2013-CMS	Câmara Municipal de Jacareí - SP	Encaminha cópia do Requerimento nº 2859, solicitando a votação do PL nº 1332/2013, que Dispõe sobre as atribuições e competências comuns das Guardas Municipais do Brasil.
Ofício nº 233/2013	Câmara Municipal de Tupi Paulista	Encaminha Moção de Apoio nº 01/2013, pela rejeição do PL 8035/10 que se refere a extinção das APAEs.
Ofício 153/2013	Câmara Municipal de Araçatuba	Encaminha cópia da Moção nº 8/2013 de apoio a aprovação do Projeto de Lei nº 452/12, que Isenta o pagamento de pedágio em rodovias carros dirigidos por pessoas com deficiências.
Ofício nº 392/2013	Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal - SP	Encaminha Moção nº 02/2013, para consulta popular pela Redução da Maioridade Penal.
Ofício/SG nº 108/2013	Câmara da Estância Turística de Pereira Barreto	Encaminha cópia da Moção nº 92/2013, expressando o Repúdio, pela emenda, alterando artigos inseridos no Plano Nacional de Educação, com o objetivo de cortar, a partir de 2016, os repasses de verbas que o FUNDEB envia para as APAEs.
Ofício Circular nº 001/2013 CMV	Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC	Encaminha a Moção nº 02/2013, apoio a Federação Nacional das APAES (APAE BRASIL) e (FEAPAES/SC).






SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Ofício GAB. 180/2013	Prefeitura Municipal de Cerro Branco	Encaminha Solicitação no sentido de agilizar a votação do Projeto de Lei nº 3312/2012 para evitar os efeitos da Resolução do Conselho Nacional de Transito nº 429/434 que determina o emplacamento de máquinas agrícolas.
Ofício Circular nº 30/2013	Comissão de Criação dos Novos Municípios do Sul e Sudeste do Pará	Solicita que seja aprovada a PLP 416/2008 da CD. Que regulamenta a criação dos novos municípios.
Ofício nº 303/2013/DIV	Câmara Municipal de Governador Valadares	Encaminha cópia do Requerimento nº 1105/2013, que manifesta o total apoio desta Câmara Municipal de Governador Valadares à realização do Plabiscito da Reforma Política.
Ofício nº 172/2013	Câmara Municipal de Ivaí	PLC 103/2012, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE, em vias de ser votado. Destarte, pugnamos pela não aprovação da Meta 4.
Ofício nº 034/13	Câmara Municipal de Dracena	Solicita empenho para a rejeição do Projeto Nacional de Educação (PNE).

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Chefe de Gabinete

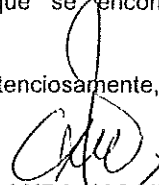


Brasília, 19 de setembro de 2013

Senhor Jaime, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba-SP,

Em atenção ao Ofício 153/2013, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2012, que *Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, para instituir isenção de pagamento de pedágio em rodovias em favor das pessoas com deficiência*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



CLAUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa
do Senado Federal

